ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Aviso de Contratação 63/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2026	456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL	04/09/2026 10:59 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	137/2026	01510380.000032/2026-47

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. DA FASE DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Anexos:

- Anexo I - Proposta e Modelo de Declarações
- Anexo II - Termo de Referência 72/2026
  - Termo de Ciência e Concordância (anexo II do TR)

Dispensa 137/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 63/2026

CONTRATANTE (UASG): 456546 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN

TIPO: DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento sob demanda de peças, componentes e acessórios, destinados às 02 (duas) Estações de Anestesia DX5020 e aos 10 (dez) Monitores Multiparamétricos, pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, compreendendo inspeções, calibrações, testes de funcionamento, verificações de segurança elétrica, reparos, substituição de componentes quando necessária e demais serviços indispensáveis à preservação da segurança, confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O julgamento e a disputa incidirão exclusivamente sobre o valor global dos serviços correspondentes aos itens 1 e 2, no valor estimado máximo de R$ 15.525,00. O valor de R$ 27.246,10 destinado ao fornecimento eventual de peças, componentes e acessórios possui natureza estimativa e não integrará a disputa.

DATA DA SESSÃO: 11/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 08:00h até 18:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote

LINK: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 1 EXCLUSSIVA PARA ME/EPP

Processo Administrativo SEI n° 01510380.000032/2026-47

Torna-se público que a Diretoria de Saúde da Policia Militar do Rio Grande Norte, por meio do seu Agente de Contratação, designado em Portaria nº 1317/2026-GCG, de 28 de fevereiro de 2026, realizará **Dispensa Eletrônica**, para **A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento sob demanda de peças, componentes e acessórios, destinados às 02 (duas) Estações de Anestesia DX5020 e aos 10 (dez) Monitores Multiparamétricos, pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, compreendendo inspeções, calibrações, testes de funcionamento, verificações de segurança elétrica, reparos, substituição de componentes quando necessária e demais serviços indispensáveis à preservação da segurança, confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos,** com critério de julgamento menor preço global por lote**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta AGU (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação; Versão: MAR/2026.

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento sob demanda de peças, componentes e acessórios, destinados às 02 (duas) Estações de Anestesia DX5020 e aos 10 (dez) Monitores Multiparamétricos, pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, compreendendo inspeções, calibrações, testes de funcionamento, verificações de segurança elétrica, reparos, substituição de componentes quando necessária e demais serviços indispensáveis à preservação da segurança, confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto desta contratação direta compreende 02 (dois) itens de serviços, agrupados em lote único para fins de julgamento e disputa, bem como verba estimada destinada ao fornecimento eventual, sob demanda, de peças, componentes e acessórios, a qual não integrará a disputa, conforme tabela constante do Termo de Referência nº 72/2026, Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (12 meses)
LOTE ÚNICO	**1**	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento sob demanda de peças, componentes e acessórios, destinados às **02 Estações de Anestesia DX5020** da **marca Dixta**l, compreendendo equipamento principal, ventilador anestésico, sistema respiratório, sistema pneumático, **02 vaporizadores anestésicos**, módulo de capnografia e demais sistemas integrados.	**Mês**	**12**	**R$ 524,83**	**R$ 6.297,96**
	2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento sob demanda de peças, componentes e acessórios, destinados aos **10 Monitores Multiparamétricos DX2021/DX2023 da marca Dixtal**, compreendendo monitor, módulos de monitorização, bateria, fonte de alimentação, cabos, sensores, manguitos, conectores e demais componentes integrados.	**Mês**	**12**	**R$ 768,92**	**R$ 9.227,04**
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (DISPUTA)						**R$ 15.525,00**
3		Fornecimento de peças, componentes e acessórios, sob demanda.	**Verba estimada**	**1**	**R$ 27.246,10**	**R$ 27.246,10**
VALOR GLOBAL SERVIÇOS E PEÇAS						**R$ 42.771,10**

Observações:

1. O julgamento das propostas será realizado **exclusivamente sobre o valor global dos serviços de manutenção** (itens 1 e 2).
2. O valor destinado ao fornecimento de peças possui natureza **meramente estimativa**, não integrando a disputa entre os licitantes.
3. O fornecimento de peças ocorrerá somente quando houver necessidade técnica devidamente comprovada, mediante autorização da fiscalização do contrato, observados os critérios de remuneração estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como , nos serviços comuns termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo executados mediante técnicas amplamente conhecidas pelo mercado especializado de engenharia clínica, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

Classificação quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço continuado, executado mediante regime de execução indireta, destinado à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares essenciais ao funcionamento das unidades assistenciais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

1.3.1. Trata-se de serviço continuado porque a necessidade administrativa é permanente, decorrente da utilização contínua dos equipamentos em procedimentos anestésicos, monitorização de pacientes e demais atividades assistenciais, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade da prestação dos serviços de saúde.

1.3.2. Dessa forma, o objeto enquadra-se como **serviço comum de natureza continuada**, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação compreende a realização periódica de manutenções preventivas, bem como a execução de manutenções corretivas sempre que identificadas falhas ou indisponibilidade dos equipamentos, visando preservar sua disponibilidade operacional, segurança e confiabilidade durante toda a vigência contratual.

1.4.1. A execução da solução contempla todo o ciclo de vida da manutenção dos equipamentos, abrangendo o planejamento das intervenções preventivas, a execução programada das manutenções periódicas, o atendimento corretivo sempre que identificadas falhas, a substituição de componentes desgastados quando tecnicamente necessária, a realização de testes de funcionamento, calibração e segurança elétrica, a emissão de relatórios técnicos, o acompanhamento do histórico de manutenção e a destinação ambientalmente adequada das peças e componentes substituídos, quando aplicável.

1.4.2. A manutenção preventiva será realizada de forma programada, observando a periodicidade recomendada pelo fabricante, compreendendo inspeções técnicas, limpeza, ajustes mecânicos e eletrônicos, lubrificação, calibrações, testes funcionais, verificações de segurança elétrica, conferência dos sistemas pneumáticos, respiratórios, eletrônicos e demais procedimentos destinados à preservação da confiabilidade, disponibilidade e vida útil dos equipamentos.

1.4.3. As manutenções corretivas serão executadas sob demanda, sempre que constatadas falhas, degradação de desempenho ou interrupção do funcionamento dos equipamentos, abrangendo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição de componentes, reparos, remontagem, calibração, testes operacionais e liberação para utilização assistencial.

1.4.4. Sempre que constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico fundamentado à fiscalização do contrato, cabendo à Administração autorizar previamente sua substituição. O fornecimento das peças ocorrerá sob demanda, sendo remunerado separadamente dos serviços de manutenção, conforme os critérios estabelecidos no contrato.

1.4.5. Ao término de cada intervenção deverão ser realizados testes funcionais, verificações de desempenho e segurança elétrica compatíveis com o equipamento atendido, assegurando que permaneça apto ao uso assistencial, observadas, quando aplicáveis, as normas da série ABNT NBR IEC 60601.

1.4.6. Todas as intervenções deverão ser registradas em relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição dos serviços executados, peças eventualmente substituídas, resultados dos testes realizados, data da intervenção, identificação do responsável técnico e condição final de funcionamento do equipamento.

1.4.7. Ao final do ciclo de manutenção, as peças, baterias, placas eletrônicas e demais componentes substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as boas práticas de engenharia clínica.

1.4.8. A solução foi estruturada para assegurar a continuidade da assistência hospitalar, ampliar a disponibilidade operacional dos equipamentos, reduzir indisponibilidades decorrentes de falhas, preservar o patrimônio público e garantir a segurança de pacientes e profissionais de saúde durante toda a vigência contratual:

Etapa do ciclo de vida	Descrição	Responsável
Planejamento	Elaboração e aprovação do cronograma anual das manutenções preventivas e definição das datas de execução.	**Contratada**, com aprovação da **Fiscalização do Contrato**
Manutenção preventiva	Execução das inspeções, limpeza técnica, ajustes, calibrações, verificações de segurança elétrica, testes funcionais e demais procedimentos previstos pelo fabricante.	**Contratada**
Manutenção corretiva	Atendimento sob demanda para diagnóstico, reparo, substituição de componentes, testes e restabelecimento do funcionamento do equipamento.	**Contratada**
Fornecimento de peças	Apresentação de diagnóstico técnico, fornecimento, instalação e testes das peças, componentes e acessórios, mediante autorização prévia da Administração.	**Contratada**, mediante autorização da **Fiscalização do Contrato**
Fiscalização e validação	Acompanhamento da execução dos serviços, conferência dos relatórios técnicos, autorização para substituição de peças e aceite dos serviços executados.	**Administração (Fiscal e Gestor do Contrato)**
Liberação para uso assistencial	Verificação da conformidade dos testes e autorização para retorno do equipamento à operação assistencial.	**Fiscalização do Contrato**, com apoio do setor requisitante, quando necessário
Registro e rastreabilidade	Emissão dos relatórios técnicos e atualização do histórico de manutenção de cada equipamento.	**Contratada**, com conferência da **Fiscalização do Contrato**
Encerramento do ciclo	Destinação ambientalmente adequada das peças, baterias, placas eletrônicas e demais componentes substituídos, conforme legislação vigente.	**Contratada**

1.5. **Indicação de marcas ou modelos: a** referência à marca **Dixtal** e aos modelos **DX5020**, **DX2021** e **DX2023** destina-se exclusivamente à identificação dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte que serão abrangidos pela presente contratação.

1. A indicação não possui caráter restritivo, destinando-se apenas à caracterização precisa do objeto, não impedindo a participação de empresas tecnicamente capacitadas para execução dos serviços objeto da contratação.
2. As peças, componentes e acessórios eventualmente empregados deverão ser compatíveis com os respectivos equipamentos e atender às especificações técnicas exigidas para preservação da segurança, confiabilidade e desempenho operacional dos equipamentos.

1.6. Início da execução do objeto:

1. A execução do objeto terá início em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do empenho pela contratada.
2. Após o recebimento do Empenho a contratada deverá apresentar à fiscalização, no mesmo prazo, o **cronograma inicial das manutenções preventivas**, contemplando os equipamentos abrangidos pela contratação e a programação das primeiras intervenções

Tabela – Etapas da execução

Etapa	Procedimento
1	Recebimento da Ordem de Serviço ou abertura do chamado técnico.
2	Avaliação técnica do equipamento.
3	Execução da manutenção preventiva ou diagnóstico da manutenção corretiva.
4	Apresentação de relatório técnico e, quando necessário, solicitação de autorização para substituição de peças.
5	Execução do reparo e instalação das peças autorizadas.
6	Realização de calibrações, quando aplicáveis.
7	Realização de testes funcionais, testes dos sistemas de alarmes e testes de segurança elétrica.
8	Emissão do relatório técnico conclusivo e liberação do equipamento para uso assistencial.

Tabela – Periodicidade dos serviços

Equipamento	Quantidade	Periodicidade	Total de preventivas/ano
Estação de Anestesia Dixtal DX5020	02	Quadrimestral	06
Monitor Multiparamétrico Dixtal DX2021/DX2023	10	Quadrimestral	30

Tabela - Cronograma mínimo de execução

Período da vigência	Atividade
Até 5 dias úteis após a Ordem de Serviço	Apresentação do cronograma anual de manutenção preventiva.
1º Quadrimestre	Execução da 1ª manutenção preventiva em todos os equipamentos.
2º Quadrimestre	Execução da 2ª manutenção preventiva em todos os equipamentos.
3º Quadrimestre	Execução da 3ª manutenção preventiva em todos os equipamentos.
Durante toda a vigência	Atendimento às manutenções corretivas sob demanda e fornecimento eventual de peças autorizadas pela fiscalização.

1.7. Local:

1. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências do **Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)**, situado na Avenida Prudente de Morais, nº 887, Bairro Tirol, Natal/RN, onde se encontram instalados os equipamentos objeto da contratação.

   Quando a natureza da intervenção técnica impossibilitar a execução dos serviços nas dependências da Contratante, poderá ser autorizada pela fiscalização a retirada do equipamento ou de seus módulos, componentes ou acessórios para execução em oficina especializada da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, guarda, integridade, reinstalação e perfeito funcionamento do equipamento até o seu recebimento definitivo pela Administração.

1.8. Horário:

1. As manutenções preventivas serão executadas, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre **07h00 e 17h00**, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato, de forma a minimizar impactos na rotina assistencial da unidade hospitalar.

2. As manutenções corretivas serão executadas sempre que houver solicitação da Contratante, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ocorrer em horário diverso do previsto para as manutenções preventivas, sempre que necessário para assegurar a continuidade da assistência hospitalar e mediante prévio alinhamento com a fiscalização do contrato.

1.9. Prazos máximos de atendimento:

Situação	Prazo máximo
Atendimento ao chamado corretivo (remoto ou presencial)	**24 horas úteis**

Emissão do diagnóstico técnico	**48 horas úteis**, contadas do atendimento
Apresentação do orçamento/relatório para substituição de peças (quando necessária)	**24 horas úteis** após o diagnóstico
Início do reparo, após autorização da Administração	**24 horas úteis**
Conclusão do reparo (quando não depender de substituição de peças)	**05 dias úteis**
Instalação da peça após sua disponibilização	**24 horas úteis**
Emissão do relatório técnico conclusivo	**24 horas úteis** após a conclusão do serviço

1. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e previamente aceita pela fiscalização do contrato, quando houver comprovada indisponibilidade de peças no mercado, necessidade de envio do componente para reparo especializado ou ocorrência de fato superveniente alheio à vontade da contratada.

Prazo de vigência

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme previsto no instrumento contratual.

1.11. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção da necessidade administrativa e o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

1.13. O contrato disciplinará detalhadamente as condições relativas à execução dos serviços, fiscalização, medição, pagamento, reajustamento, penalidades e demais obrigações das partes.

1.14. As rotinas de execução dos serviços, incluindo as rotinas de manutenção corretiva, procedimentos para substituição de peças, componentes e acessórios, elaboração e apresentação de relatórios técnicos, materiais a serem disponibilizados pela contratada, bem como as demais informações relevantes para o correto dimensionamento da proposta, encontram-se detalhadas no **item 5.4 do Termo de Referência nº 72/2026**, o qual integra este instrumento para todos os fins, devendo ser integralmente observado pela Contratada durante a execução contratual.

1.15. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo pela Administração. As condições, critérios e demais disposições referentes à garantia encontram-se detalhados no **item 5.7 do Termo de Referência nº 72/2026**, que deverá ser integralmente observado pela Contratada durante a execução do contrato.

1.16. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

1. Considerando a existência de contrato vigente para manutenção dos equipamentos objeto desta contratação, a transição entre a atual contratada e a futura contratada deverá ocorrer de forma planejada, de modo a assegurar a continuidade da manutenção dos equipamentos e evitar interrupções que possam comprometer a assistência hospitalar.
2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho observando o cronograma estabelecido pela Administração.
3. Na fase inicial da execução contratual, a fiscalização poderá disponibilizar à contratada as informações técnicas disponíveis, incluindo histórico de manutenções, registros de intervenções, inventário dos equipamentos e demais documentos necessários ao adequado planejamento das atividades.
4. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá entregar à Administração, sem ônus adicional:

    1.1. histórico das manutenções preventivas e corretivas executadas;
    1.2. relação das peças, componentes e acessórios substituídos;
    1.3. registros dos testes funcionais, calibrações e testes de segurança elétrica realizados;
    1.4. relatórios técnicos emitidos durante a execução contratual;
    1.5. demais documentos técnicos produzidos em decorrência da execução do contrato.

5. A contratada deverá colaborar com a transição para eventual nova contratada, fornecendo as informações técnicas necessárias à continuidade da manutenção dos equipamentos, quando solicitado pela Administração

Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Equiparados

1.17. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e equiparados, nos termos dos arts. 42 e 44 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

1.17.1. Justificativa: O valor estimado da contratação é inferior a **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, limite estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020 para a adoção da participação exclusiva desses fornecedores nas contratações promovidas pela Administração Pública Estadual. Não foram identificadas, no caso concreto, circunstâncias que justifiquem o afastamento do tratamento diferenciado previsto na legislação, razão pela qual será observada a participação exclusiva de ME, EPP, MEI e equiparados.

1.18. O endereço eletrônico para realização da dispensa de Licitação é: **Link**: https://www.gov.br/compras/pt-br . E-mail para obtenção de informações: **sacdspm@gmail.com**.

1.19. Não será exigida vistoria prévia como condição para participação na contratação.

1.20. Não se considera necessária, para a adequada execução do objeto, a exigência de que a contratada possua ou venha a instalar escritório no município de execução do contrato.

1.21. Adequação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
2. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
3. Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
4. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
5. Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS

1.21.1. VALOR TOTAL ESTIMADO/REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO R$ 42.771,10 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos) Sendo:

- **SERVIÇO**
  - Natureza da Despesa 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos
  - **R$ 15.525,00 (Quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**
- **CONSUMO**
  - Natureza da Despesa 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis
  - **R$ 27.246,10 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**

2. Participação na dispensa eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.4.1. aquele que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.4.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
3. sociedades cooperativas.
4. pessoas físicas.

2.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.6. O impedimento de que trata o item 2.4.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “2.4.4.1.” e “2.4.4.2.” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.9. O disposto nos itens “2.4.4.1.” e “2.4.4.2.” não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.10. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.11. A vedação de que trata o item 2.4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. Ingresso na Dispensa e Cadast. Proposta

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10.O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. Da Fase de Lances

4.1. A partir da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, correspondente à soma dos valores totais dos itens 1 e 2, observando-se que a verba estimada referente ao item 3 não integra a disputa.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **3% (Três por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. Do Julgamento e aceitação das propostas

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo de Proposta do anexo I, deste Aviso de Contratação Direta, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. **SICAF**;

5.4.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.4.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.4.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.4.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.7. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.4.1. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçaõ de recolhimento de impostos e contribuiçoẽs na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência 72/2026, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido

6.1.1.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

6.1.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada (s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, os agentes de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante/fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao aviso de contratação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.17. Serão exigidas as seguintes Declarações:

6.17.1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR:

6.17.1.1. Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

6.18. Concomitantemente deve ser apresentada, toda a documentação de regularidade fiscal da empresa que inclui:

6.18.1. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

6.18.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

6.18.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

6.18.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

6.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.19. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

6.19.1. Justificativa: Considerando a natureza continuada da contratação e a criticidade dos equipamentos médicohospitalares abrangidos, será exigida, como requisito de qualificação econômico-financeira, exclusivamente a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A exigência mostra-se suficiente para demonstrar a regularidade econômico-financeira mínima da futura contratada, sem impor restrições desproporcionais à competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.20. Prova de regularidade na cota de aprendizes prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 11.566, de 10 de outubro de 2023, que institui o Programa Estadual de Contratação de Adolescente Aprendiz em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social no Estado do Rio Grande do Norte.

6.21. Qualificação Técnica

6.21.1. Declaração de conhecimento das condições de execução: A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, responsabilizando-se pela elaboração de sua proposta com base nas especificações constantes deste Termo de Referência.

6.21.1.2. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e das peculiaridades dos equipamentos abrangidos pela contratação.

6.21.2. Registro na entidade profissional competente: A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, quando compatível com as atribuições do responsável técnico e da empresa, em plena validade.

1. A contratada deverá manter o registro válido durante toda a vigência contratual

2. Justificativa: A exigência de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente justifica-se pela natureza técnica e especializada dos serviços objeto da contratação, que compreendem a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromédicos utilizados em procedimentos anestésicos, monitorização de pacientes e suporte à vida. Tais atividades exigem responsabilidade técnica e habilitação profissional compatível, em conformidade com a Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia, e com a Lei nº 13.639/2018, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, observadas as atribuições profissionais de cada categoria.

6.22. Qualificação Técnico-Operacional

6.22.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos eletromédicos de complexidade compatível com o objeto desta contratação.
6.22.2. Serão considerados compatíveis, entre outros, serviços executados em equipamentos de anestesia, monitores multiparamétricos, ventiladores pulmonares, desfibriladores, incubadoras, bombas de infusão ou outros equipamentos eletromédicos de suporte à vida.
6.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
6.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
6.22.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Exigência de carta de solidariedade

6.23. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, prevista no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares pertencentes ao patrimônio da Administração, não se destinando ao fornecimento exclusivo de equipamentos ou produtos vinculados a fabricante específico.
2. A adequada execução dos serviços será assegurada por meio das exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência, da comprovação da capacidade operacional da contratada, da observância das normas técnicas aplicáveis, da emissão de relatórios técnicos e da fiscalização exercida pela Administração, mostrando-se desnecessária a exigência de carta de solidariedade do fabricante.
3. Além disso, a imposição dessa exigência poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, ao limitar a participação de empresas tecnicamente capacitadas que não mantenham vínculo comercial com o fabricante dos equipamentos, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.
4. Dessa forma, a Administração entende que a capacidade técnica para execução dos serviços deverá ser demonstrada pelos meios de habilitação previstos neste Termo de Referência, sendo dispensável a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.24. Documentação complementar para cooperativas: Não se aplica, uma vez que não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação.

6.25. As disposições relativas aos Requisitos Técnicos constantes deste Aviso serão complementadas pelo detalhamento previsto no Termo de Referência, prevalecendo este último quanto aos aspectos operacionais e de execução contratual.

7. Contratação

7.1. A presente contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, considerando a natureza continuada dos serviços, a vigência de 12 (doze) meses e a necessidade de disciplinar obrigações permanentes, critérios de fiscalização, fornecimento sob demanda de peças, reajuste, garantias,

sanções e demais condições de execução contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. A empresa vencedora terá que enviar o **Termo de Ciência e Concordância,** constante no (Anexo II do Termo de Referência) deste Aviso de Dispensa

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, observadas as condições e possibilidades de prorrogação estabelecidas no Termo de Referência nº 72/2026

7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7. Garantia da contratação

7.7.1. **Não será exigida garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1. A opção pela sua dispensa fundamenta-se nas características da presente contratação, que será realizada por **Dispensa Eletrônica**, possui **baixo valor**, é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e equiparados, e prevê pagamento mensal condicionado à efetiva execução dos serviços e ao respectivo ateste pela fiscalização do contrato.
2. Os riscos inerentes à execução contratual mostram-se adequadamente mitigados pelos mecanismos de gestão e fiscalização previstos neste Termo de Referência, especialmente pelo acompanhamento contínuo da execução, emissão de relatórios técnicos, controle das medições mensais, aplicação das sanções administrativas cabíveis, glosa de serviços executados em desconformidade, exigência de garantia técnica dos serviços prestados e das peças eventualmente substituídas, além da responsabilização integral da contratada pelos danos decorrentes de falhas na execução.
3. Ademais, considerando o reduzido valor da contratação e o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, a exigência de garantia contratual poderia representar ônus financeiro desproporcional aos potenciais licitantes, reduzindo a competitividade do certame sem proporcionar benefício equivalente à Administração.
4. Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia contratual observa os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.8. **A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a atividades acessórias ou altamente especializadas que não comprometam a execução do objeto contratado.**

1. Não será permitida a subcontratação das atividades principais relacionadas à gestão da manutenção, ao planejamento das intervenções, à execução das manutenções preventivas, aos diagnósticos técnicos, aos testes funcionais, às verificações de segurança elétrica, à emissão dos relatórios técnicos e à responsabilidade técnica pelos serviços executados.
2. A eventual subcontratação não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelos prazos de execução, pela garantia dos serviços e pela segurança dos equipamentos.
3. A empresa subcontratada, quando houver, deverá possuir qualificação técnica compatível com a atividade a ser executada, cabendo à contratada comprovar essa condição sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

7.9. O Termo de Referência oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. Infrações e sanções administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro /a durante o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem *8.1.1* deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens *8.1.1* a *47.1.11*;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens *8.1.2* a *8.1.6* deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.*1.9* a *47.1.11*, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15** (**quinze**) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.15. As disposições relativas às infrações e sanções administrativas constantes deste Aviso serão complementadas pelo detalhamento previsto no Termo de Referência, prevalecendo este último quanto aos aspectos operacionais e de execução contratual.

9. Das disposições gerais

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso quanto às regras do procedimento, ressalvados os aspectos técnicos, operacionais e de execução contratual, para os quais prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Este Aviso de contratação Direta foi confeccionado à luz de: Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta AGU (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade, visual pela Secretaria de Gestão e Inovação; Versão: MAR/2026.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Proposta e Modelo de Declarações
- Anexo II - Termo de Referência 72/2026
    - Termo de Ciência e Concordância (anexo II do TR)

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 10:59:39.

FABIO MASSENA DA SILVA

Equipe de apoio

ANDERSON LUIS BARROS DA SILVA

Equipe de apoio

DEMOCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DISPENSAS - Modelo de Proposta e Declaracoes.odt (22.64 KB)
- Anexo II - Termo de Referencia 72_2026.pdf (298.18 KB)
- Anexo III - Termo de Ciencia e Concordancia.pdf (60.37 KB)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 137/2026 – DS/PMRN

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresenta sua proposta de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos especificados no Termo de Referência nº 72/2026, conforme valores abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor mensal proposto	Valor total – 12 meses
1	Manutenção preventiva e corretiva das **02 Estações de Anestesia DX5020 – Dixtal**, conforme especificações do TR nº 72/2026	Mês	12	R$ _____	R$ _____
2	Manutenção preventiva e corretiva dos **10 Monitores Multiparamétricos DX2021/DX2023 – Dixtal**, conforme especificações do TR nº 72/2026	Mês	12	R$ _____	R$ _____
	VALOR GLOBAL DO LOTE – SERVIÇOS (ITENS 1 + 2)				**R$ _____**

O valor global acima será o valor considerado para fins de julgamento da proposta e disputa no procedimento.

Verba estimada para fornecimento de peças

Item	Descrição	Natureza	Valor estimado
3	Fornecimento, sob demanda, de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos	**Verba estimada – não sujeita à disputa**	**R$ 27.246,10**

O valor correspondente ao item 3 possui **natureza exclusivamente estimativa**, não sendo objeto de lance, desconto ou competição entre os fornecedores. O fornecimento de peças ocorrerá somente quando houver necessidade técnica devidamente comprovada e mediante prévia autorização da fiscalização contratual, conforme previsto no Termo de Referência nº 72/2026.

Valor global dos serviços ofertado pela empresa: R$ _____.

Valor total estimado da contratação, considerando serviços e verba estimada para peças: valor dos serviços ofertados + **R$ 27.246,10**.

Declaramos que os preços propostos compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais despesas inerentes à execução do objeto, ressalvado o fornecimento de peças remunerado conforme as regras específicas previstas no Termo de Referência.

Declaramos que a presente proposta terá validade mínima de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Declaramos ciência de que a execução dos serviços deverá iniciar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do empenho pela contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência nº 72/2026.

Dados bancários: Banco: _____; Agência: _____; Conta: _____.

Responsável pela assinatura do contrato: Nome: _____; CPF: _____; Cargo: _____.

Local e data: _____.

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE)

_____ inscrita no CNPJ _____ declara para os devidos fins que se fizerem necessários que o Sr. (a) _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n _____, CPF _____, residente na _____, no _____, _____, ____/___, é nosso representante legal para retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

....
Assinatura

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Instrumento de compromisso, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como **assinar contratos ou instrumento equivalente** e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

.....
Assinatura

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Termo de Referência 72/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2026	456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	REJANE MARINHO DE SOUZA	08/07/2026 14:56 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01510380.000032/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento sob demanda de peças, componentes e acessórios**, destinados às **02 (duas) Estações de Anestesia DX5020 e aos 10 (dez) Monitores Multiparamétricos**, pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, compreendendo inspeções, calibrações, testes de funcionamento, verificações de segurança elétrica, reparos, substituição de componentes quando necessária e demais serviços indispensáveis à preservação da segurança, confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos.

	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (12 meses)
LOTE ÚNICO	**1**	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento sob demanda de peças, componentes e acessórios, destinados às **02 Estações de Anestesia DX5020** da **marca Dixta**l, compreendendo equipamento principal, ventilador anestésico, sistema respiratório, sistema pneumático, **02 vaporizadores anestésicos** , módulo de capnografia e demais sistemas integrados.	**Mês**	**12**	**R$ 524,83**	**R$ 6.297,96**
	2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento sob demanda de peças, componentes e acessórios, destinados aos **10 Monitores Multiparamétricos DX2021/DX2023 da marca Dixtal**, compreendendo monitor, módulos de monitorização, bateria, fonte de alimentação, cabos, sensores, manguitos, conectores e demais componentes integrados.	**Mês**	**12**	**R$ 768,92**	**R$ 9.227,04**
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (DISPUTA)						**R$ 15.525,00**
		Fornecimento de peças, componentes e acessórios,	**Verba**			

3	sob demanda.	**estimada**	**1**	**R$ 27.246,10**	**R$ 27.246,10**
VALOR GLOBAL SERVIÇOS E PEÇAS					**R$ 42.771,10**

Observações:

1. O julgamento das propostas será realizado **exclusivamente sobre o valor global dos serviços de manutenção** (itens 1 e 2).
2. O valor destinado ao fornecimento de peças possui natureza **meramente estimativa**, não integrando a disputa entre os licitantes.
3. O fornecimento de peças ocorrerá somente quando houver necessidade técnica devidamente comprovada, mediante autorização da fiscalização do contrato, observados os critérios de remuneração estabelecidos neste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo executados mediante técnicas amplamente conhecidas pelo mercado especializado de engenharia clínica, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

Classificação quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço continuado, executado mediante regime de execução indireta, destinado à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares essenciais ao funcionamento das unidades assistenciais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

1.4. A contratação compreende a realização periódica de manutenções preventivas, bem como a execução de manutenções corretivas sempre que identificadas falhas ou indisponibilidade dos equipamentos, visando preservar sua disponibilidade operacional, segurança e confiabilidade durante toda a vigência contratual.

1.5. Trata-se de serviço continuado porque a necessidade administrativa é permanente, decorrente da utilização contínua dos equipamentos em procedimentos anestésicos, monitorização de pacientes e demais atividades assistenciais, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade da prestação dos serviços de saúde.

1.6. Dessa forma, o objeto enquadra-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme previsto no instrumento contratual.

1.8. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção da necessidade administrativa e o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

1.10. O contrato disciplinará detalhadamente as condições relativas à execução dos serviços, fiscalização, medição, pagamento, reajustamento, penalidades e demais obrigações das partes.

Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Equiparados

1.11. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e equiparados, nos termos dos arts. 42 e 44 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

Justificativa: O valor estimado da contratação é inferior a **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, limite estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020 para a adoção da participação exclusiva desses fornecedores nas contratações promovidas pela Administração Pública Estadual. Não foram identificadas, no caso concreto, circunstâncias que justifiquem o afastamento do tratamento diferenciado previsto na legislação, razão pela qual será observada a participação exclusiva de ME, EPP, MEI e equiparados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 46/2026, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida e sua adequação ao atendimento do interesse público.
2. Conforme evidenciado no ETP, a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte dispõe de equipamentos médico-hospitalares empregados em procedimentos anestésicos, cirúrgicos e na monitorização contínua de pacientes, cuja disponibilidade é indispensável para a continuidade da assistência prestada pelo Hospital Central Coronel Pedro Germano.
3. O estudo identificou que o encerramento do contrato atualmente vigente, aliado à existência de equipamentos sem cobertura contratual de manutenção, torna necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento sob demanda de peças, componentes e acessórios, de modo a assegurar a disponibilidade operacional dos equipamentos, a segurança dos pacientes, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços assistenciais.
4. Durante a fase de planejamento foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado, tendo sido constatado que a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por assegurar atendimento especializado, maior disponibilidade dos equipamentos, racionalização dos custos de manutenção e observância das normas técnicas aplicáveis aos equipamentos eletromédicos.
5. Em atendimento ao Modelo de Termo de Referência da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Advocacia-Geral da União, apresenta-se a seguir a correlação entre este Termo de Referência e os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Correlação entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar

Elemento do Termo de Referência	Fundamentação constante do ETP
Necessidade da contratação	Demonstrou a necessidade de assegurar a continuidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de suporte à vida, diante do encerramento do contrato vigente e da inexistência de cobertura contratual para parte dos equipamentos essenciais.
Alinhamento ao planejamento institucional	A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, estando devidamente cadastrada no PNCP sob o Identificador da Futura Contratação nº 456546-69/2026.
Estimativa das quantidades	As quantidades foram definidas considerando o quantitativo de equipamentos existentes, a periodicidade das manutenções preventivas recomendadas pelos fabricantes e a necessidade de atendimento corretivo sob demanda.
Levantamento de mercado	Foram analisados modelos de contratação utilizados por diversos órgãos públicos, constatando-se a existência de mercado competitivo composto por empresas especializadas em manutenção de equipamentos médico-hospitalares.
Justificativa da	A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com

solução escolhida	fornecimento sob demanda de peças, mostrou-se a alternativa de melhor relação custo-benefício, conciliando eficiência operacional, economicidade e segurança assistencial.
Justificativa do parcelamento da solução	O ETP concluiu pela contratação em lote único, considerando a integração funcional entre os equipamentos e seus respectivos componentes, bem como a necessidade de responsabilização técnica única pela execução dos serviços.
Resultados pretendidos	Pretende-se assegurar a continuidade da assistência hospitalar, ampliar a disponibilidade operacional dos equipamentos, preservar o patrimônio público, reduzir falhas técnicas e aumentar a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.
Declaração de viabilidade da contratação	O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida, recomendando sua realização mediante Dispensa Eletrônica, por representar a solução mais vantajosa para a Administração.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

ID PCA no PNCP	08293185000181-0-000001/2026
Data de publicaçaõ no PNCP	10/11/2025
Classe	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
PDS	30283 - Manutenção equipamentos hospitalares de Suporte à Vida
Identificador da Futura Contrataçaõ	456546-69/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida da marca Dixtal, compreendendo 02 (duas) Estações de Anestesia DX5020 e 10 (dez) Monitores Multiparamétricos DX2021/DX2023, com fornecimento sob demanda de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.
2. A execução da solução contempla todo o ciclo de vida da manutenção dos equipamentos, abrangendo o planejamento das intervenções preventivas, a execução programada das manutenções periódicas, o atendimento corretivo sempre que identificadas falhas, a substituição de componentes desgastados quando tecnicamente necessária, a realização de testes de funcionamento, calibração e segurança elétrica, a emissão de relatórios técnicos, o acompanhamento do histórico de manutenção e a destinação ambientalmente adequada das peças e componentes substituídos, quando aplicável.
3. A manutenção preventiva será realizada de forma programada, observando a periodicidade recomendada pelo fabricante, compreendendo inspeções técnicas, limpeza, ajustes mecânicos e eletrônicos, lubrificação, calibrações, testes funcionais, verificações de segurança elétrica, conferência dos sistemas pneumáticos, respiratórios, eletrônicos e demais procedimentos destinados à preservação da confiabilidade, disponibilidade e vida útil dos equipamentos.

4. As manutenções corretivas serão executadas sob demanda, sempre que constatadas falhas, degradação de desempenho ou interrupção do funcionamento dos equipamentos, abrangendo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição de componentes, reparos, remontagem, calibração, testes operacionais e liberação para utilização assistencial.
5. Sempre que constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico fundamentado à fiscalização do contrato, cabendo à Administração autorizar previamente sua substituição. O fornecimento das peças ocorrerá sob demanda, sendo remunerado separadamente dos serviços de manutenção, conforme os critérios estabelecidos no contrato.
6. Ao término de cada intervenção deverão ser realizados testes funcionais, verificações de desempenho e segurança elétrica compatíveis com o equipamento atendido, assegurando que permaneça apto ao uso assistencial, observadas, quando aplicáveis, as normas da série ABNT NBR IEC 60601.
7. Todas as intervenções deverão ser registradas em relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição dos serviços executados, peças eventualmente substituídas, resultados dos testes realizados, data da intervenção, identificação do responsável técnico e condição final de funcionamento do equipamento.
8. Ao final do ciclo de manutenção, as peças, baterias, placas eletrônicas e demais componentes substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as boas práticas de engenharia clínica.
9. A solução foi estruturada para assegurar a continuidade da assistência hospitalar, ampliar a disponibilidade operacional dos equipamentos, reduzir indisponibilidades decorrentes de falhas, preservar o patrimônio público e garantir a segurança de pacientes e profissionais de saúde durante toda a vigência contratual:

Etapa do ciclo de vida	Descrição	Responsável
Planejamento	Elaboração e aprovação do cronograma anual das manutenções preventivas e definição das datas de execução.	**Contratada**, com aprovação da **Fiscalização do Contrato**
Manutenção preventiva	Execução das inspeções, limpeza técnica, ajustes, calibrações, verificações de segurança elétrica, testes funcionais e demais procedimentos previstos pelo fabricante.	**Contratada**
Manutenção corretiva	Atendimento sob demanda para diagnóstico, reparo, substituição de componentes, testes e restabelecimento do funcionamento do equipamento.	**Contratada**
Fornecimento de peças	Apresentação de diagnóstico técnico, fornecimento, instalação e testes das peças, componentes e acessórios, mediante autorização prévia da Administração.	**Contratada**, mediante autorização da **Fiscalização do Contrato**
Fiscalização e validação	Acompanhamento da execução dos serviços, conferência dos relatórios técnicos, autorização para substituição de peças e aceite dos serviços executados.	**Administração (Fiscal e Gestor do Contrato)**
Liberação para uso assistencial	Verificação da conformidade dos testes e autorização para retorno do equipamento à operação assistencial.	**Fiscalização do Contrato**, com apoio do setor requisitante, quando necessário
Registro e rastreabilidade	Emissão dos relatórios técnicos e atualização do histórico de manutenção de cada equipamento.	**Contratada**, com conferência da **Fiscalização do Contrato**
Encerramento do ciclo	Destinação ambientalmente adequada das peças, baterias, placas eletrônicas e demais componentes substituídos, conforme legislação vigente.	**Contratada**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a execução contratual deverá observar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) **Priorizar a manutenção, recuperação e conservação dos equipamentos**, sempre que tecnicamente viável, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições prematuras e de geração de resíduos eletroeletrônicos;

b) Utilizar peças, componentes e materiais novos, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes ou de desempenho equivalente ou superior, observando critérios de qualidade, segurança e durabilidade;

c) Adotar procedimentos que reduzam o desperdício de materiais, insumos e componentes durante a execução dos serviços de manutenção;

d) Promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada das peças, baterias, placas eletrônicas, cabos, sensores, componentes eletroeletrônicos e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente;

e) Responsabilizar-se pela coleta e destinação final ambientalmente adequada dos materiais considerados inservíveis ou substituídos durante a execução dos serviços, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da destinação realizada;

f) Adotar, sempre que possível, práticas destinadas à redução do consumo de materiais descartáveis, à reutilização de componentes passíveis de recuperação técnica e à reciclagem dos resíduos gerados, observadas as normas ambientais e os requisitos de segurança dos equipamentos médico-hospitalares;

g) Observar, no que couber, os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente aqueles relacionados à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos;

h) Executar os serviços de forma a preservar a eficiência energética e o desempenho operacional dos equipamentos, contribuindo para a redução de perdas decorrentes de falhas, mau funcionamento ou degradação dos sistemas

i) Sempre que houver substituição de baterias, placas eletrônicas ou componentes contendo substâncias potencialmente poluentes, a contratada deverá observar os procedimentos específicos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, quando exigidos pela legislação aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A referência à marca **Dixtal** e aos modelos **DX5020**, **DX2021** e **DX2023** destina-se exclusivamente à identificação dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte que serão abrangidos pela presente contratação.

1. A indicação não possui caráter restritivo, destinando-se apenas à caracterização precisa do objeto, não impedindo a participação de empresas tecnicamente capacitadas para execução dos serviços objeto da contratação.
2. As peças, componentes e acessórios eventualmente empregados deverão ser compatíveis com os respectivos equipamentos e atender às especificações técnicas exigidas para preservação da segurança, confiabilidade e desempenho operacional dos equipamentos.

Da Vedação de utilização de marca ou produto

4.3. **Na presente contratação não haverá indicação de marca, modelo ou fabricante** específico para a prestação dos serviços de manutenção, uma vez que o objeto consiste na execução de serviços técnicos especializados em equipamentos eletromédicos pertencentes ao patrimônio da Administração, os quais podem ser atendidos por empresas tecnicamente qualificadas, independentemente de vínculo com o fabricante dos equipamentos.

1. A referência às marcas, modelos e fabricantes constante neste Termo de Referência destina-se exclusivamente à identificação dos equipamentos integrantes do parque tecnológico da Contratante, possibilitando a adequada formulação das propostas e a correta definição do escopo dos serviços, não constituindo exigência de credenciamento, autorização do fabricante ou qualquer restrição à competitividade.
2. Assim, a contratação observará os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 5º e 41 da Lei nº 14.133/2021.

Exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, prevista no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133 /2021.

1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares pertencentes ao patrimônio da Administração, não se destinando ao fornecimento exclusivo de equipamentos ou produtos vinculados a fabricante específico.

2. A adequada execução dos serviços será assegurada por meio das exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência, da comprovação da capacidade operacional da contratada, da observância das normas técnicas aplicáveis, da emissão de relatórios técnicos e da fiscalização exercida pela Administração, mostrando-se desnecessária a exigência de carta de solidariedade do fabricante.
3. Além disso, a imposição dessa exigência poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, ao limitar a participação de empresas tecnicamente capacitadas que não mantenham vínculo comercial com o fabricante dos equipamentos, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.
4. Dessa forma, a Administração entende que a capacidade técnica para execução dos serviços deverá ser demonstrada pelos meios de habilitação previstos neste Termo de Referência, sendo dispensável a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.5 **A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a atividades acessórias ou altamente especializadas que não comprometam a execução do objeto contratado.**

1. Não será permitida a subcontratação das atividades principais relacionadas à gestão da manutenção, ao planejamento das intervenções, à execução das manutenções preventivas, aos diagnósticos técnicos, aos testes funcionais, às verificações de segurança elétrica, à emissão dos relatórios técnicos e à responsabilidade técnica pelos serviços executados.
2. A eventual subcontratação não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelos prazos de execução, pela garantia dos serviços e pela segurança dos equipamentos.
3. A empresa subcontratada, quando houver, deverá possuir qualificação técnica compatível com a atividade a ser executada, cabendo à contratada comprovar essa condição sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

Garantia da contratação

4.6. **Não será exigida garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1. A opção pela sua dispensa fundamenta-se nas características da presente contratação, que será realizada por **Dispensa Eletrônica**, possui **baixo valor**, é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e equiparados, e prevê pagamento mensal condicionado à efetiva execução dos serviços e ao respectivo ateste pela fiscalização do contrato.
2. Os riscos inerentes à execução contratual mostram-se adequadamente mitigados pelos mecanismos de gestão e fiscalização previstos neste Termo de Referência, especialmente pelo acompanhamento contínuo da execução, emissão de relatórios técnicos, controle das medições mensais, aplicação das sanções administrativas cabíveis, glosa de serviços executados em desconformidade, exigência de garantia técnica dos serviços prestados e das peças eventualmente substituídas, além da responsabilização integral da contratada pelos danos decorrentes de falhas na execução.
3. Ademais, considerando o reduzido valor da contratação e o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, a exigência de garantia contratual poderia representar ônus financeiro desproporcional aos potenciais licitantes, reduzindo a competitividade do certame sem proporcionar benefício equivalente à Administração.
4. Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia contratual observa os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.7. **Não será exigida vistoria prévia** como condição para participação na contratação.

1. A dispensa da vistoria justifica-se pelo fato de a Administração disponibilizar neste Termo de Referência informações suficientes para a elaboração das propostas, incluindo a identificação dos equipamentos abrangidos, suas características técnicas, quantitativos, escopo dos serviços, periodicidade das manutenções,

prazos de atendimento, locais de execução e demais condições necessárias ao adequado dimensionamento da contratação.

2. Os interessados poderão, facultativamente, realizar vistoria nas dependências da Contratante, mediante prévio agendamento, com a finalidade de conhecer as condições dos equipamentos e do ambiente onde os serviços serão executados.
3. A realização ou não da vistoria será de inteira responsabilidade da licitante, não sendo admitidas, após a apresentação da proposta, alegações de desconhecimento das condições de execução dos serviços, das características dos equipamentos, do local de prestação dos serviços ou de quaisquer circunstâncias que poderiam ter sido verificadas por ocasião da vistoria facultativa, para fins de solicitação de alteração dos preços ofertados, prorrogação de prazos ou revisão das condições contratuais.
4. A licitante poderá substituir a realização da vistoria por **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação**, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior para eximir-se das obrigações contratuais.

Instalação de escritório

4.8. **Não se considera necessária, para a adequada execução do objeto, a exigência de que a contratada possua ou venha a instalar escritório no município de execução do contrato.**

1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares poderá ser realizada mediante atendimento programado e atendimento sob demanda, não havendo necessidade de estrutura administrativa permanente nas dependências da Administração ou no município de execução do contrato, desde que a contratada disponha dos recursos técnicos, operacionais, logísticos e de pessoal necessários ao cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.
2. A exigência de instalação de escritório local poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente considerando a participação de empresas especializadas sediadas em outras localidades, sem proporcionar benefício proporcional à Administração. Dessa forma, a capacidade de atendimento será aferida pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência, não sendo exigida a manutenção de escritório, filial ou unidade administrativa no local de execução dos serviços.

Margem de Preferência

4.9. O objeto da contratação **não se enquadra na aplicação de margem de preferência,** seja normal ou adicional, prevista na legislação vigente. Tal entendimento se justifica pelo fato de que a contratação é de serviço, não se tratando de aquisição de bens manufaturados nacionais ou serviços nacionais que atendam a critérios de desenvolvimento produtivo ou inovação tecnológica estabelecidos em atos normativos específicos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das 02 (duas) Estações de Anestesia DX5020 e dos 10 (dez) Monitores Multiparamétricos DX2021/DX2023, todos da marca Dixtal, incluindo o fornecimento sob demanda de peças, componentes e acessórios, observadas as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços serão executados mediante cronograma de manutenção preventiva previamente aprovado pela fiscalização do contrato e atendimento às demandas de manutenção corretiva durante toda a vigência contratual.

5.1.1. Início da execução do objeto:

1. A execução do objeto terá início em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do empenho pela contratada.

2. Após o recebimento do Empenho a contratada deverá apresentar à fiscalização, no mesmo prazo, o **cronograma inicial das manutenções preventivas**, contemplando os equipamentos abrangidos pela contratação e a programação das primeiras intervenções.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

1. A execução dos serviços observará as recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, as boas práticas de engenharia clínica e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2. Os serviços compreenderão manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda, incluindo, quando necessária, a substituição de peças, componentes e acessórios, mediante diagnóstico técnico e autorização prévia da fiscalização.

Tabela – Métodos e rotinas de execução

Modalidade	Método de execução	Frequência
Manutenção preventiva	Execução programada conforme cronograma aprovado pela fiscalização, contemplando inspeções, limpeza técnica, ajustes, calibrações, testes funcionais, testes de segurança elétrica e emissão de relatório técnico.	Conforme periodicidade estabelecida neste TR
Manutenção corretiva	Atendimento mediante abertura de chamado pela Contratante, abrangendo diagnóstico técnico, reparo, substituição de componentes quando necessária, testes e liberação do equipamento.	Sob demanda
Fornecimento de peças	Fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, novas, sem uso anterior, originais ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior., após diagnóstico técnico e autorização da fiscalização.	Sob demanda

Tabela – Etapas da execução

Etapa	Procedimento
1	Recebimento da Ordem de Serviço ou abertura do chamado técnico.
2	Avaliação técnica do equipamento.
3	Execução da manutenção preventiva ou diagnóstico da manutenção corretiva.
4	Apresentação de relatório técnico e, quando necessário, solicitação de autorização para substituição de peças.
5	Execução do reparo e instalação das peças autorizadas.
6	Realização de calibrações, quando aplicáveis.
7	Realização de testes funcionais, testes dos sistemas de alarmes e testes de segurança elétrica.
8	Emissão do relatório técnico conclusivo e liberação do equipamento para uso assistencial.

Tabela – Periodicidade dos serviços

Equipamento	Quantidade	Periodicidade	Total de preventivas/ano
Estação de Anestesia Dixtal DX5020	02	Quadrimestral	06
Monitor Multiparamétrico Dixtal DX2021/DX2023	10	Quadrimestral	30

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços

1. O cronograma das manutenções preventivas será elaborado pela contratada e submetido à aprovação da fiscalização do contrato no prazo estabelecido no item 5.1.1, podendo ser ajustado pela Administração para compatibilização com a rotina assistencial da unidade.
2. A periodicidade mínima das manutenções preventivas será quadrimestral, totalizando três intervenções anuais por equipamento, sem prejuízo da realização de intervenções adicionais sempre que recomendadas pelo fabricante ou justificadas pelas condições operacionais dos equipamentos.

Tabela - Cronograma mínimo de execução

Período da vigência	Atividade
Até 5 dias úteis após a Ordem de Serviço	Apresentação do cronograma anual de manutenção preventiva.
1º Quadrimestre	Execução da 1ª manutenção preventiva em todos os equipamentos.
2º Quadrimestre	Execução da 2ª manutenção preventiva em todos os equipamentos.
3º Quadrimestre	Execução da 3ª manutenção preventiva em todos os equipamentos.
Durante toda a vigência	Atendimento às manutenções corretivas sob demanda e fornecimento eventual de peças autorizadas pela fiscalização.

5.2. Local:

1. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências do **Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)**, situado na Avenida Prudente de Morais, nº 887, Bairro Tirol, Natal/RN, onde se encontram instalados os equipamentos objeto da contratação.

   Quando a natureza da intervenção técnica impossibilitar a execução dos serviços nas dependências da Contratante, poderá ser autorizada pela fiscalização a retirada do equipamento ou de seus módulos, componentes ou acessórios para execução em oficina especializada da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, guarda, integridade, reinstalação e perfeito funcionamento do equipamento até o seu recebimento definitivo pela Administração.

5.3. Horário:

1. As manutenções preventivas serão executadas, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre **07h00 e 17h00**, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato, de forma a minimizar impactos na rotina assistencial da unidade hospitalar.

2. As manutenções corretivas serão executadas sempre que houver solicitação da Contratante, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ocorrer em horário diverso do previsto para as manutenções preventivas, sempre que necessário para assegurar a continuidade da assistência hospitalar e mediante prévio alinhamento com a fiscalização do contrato.

5.3.1. Prazos máximos de atendimento:

Situação	Prazo máximo
Atendimento ao chamado corretivo (remoto ou presencial)	**24 horas úteis**
Emissão do diagnóstico técnico	**48 horas úteis**, contadas do atendimento
Apresentação do orçamento/relatório para substituição de peças (quando necessária)	**24 horas úteis** após o diagnóstico
Início do reparo, após autorização da Administração	**24 horas úteis**
Conclusão do reparo (quando não depender de substituição de peças)	**05 dias úteis**

Instalação da peça após sua disponibilização	**24 horas úteis**
Emissão do relatório técnico conclusivo	**24 horas úteis** após a conclusão do serviço

1. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e previamente aceita pela fiscalização do contrato, quando houver comprovada indisponibilidade de peças no mercado, necessidade de envio do componente para reparo especializado ou ocorrência de fato superveniente alheio à vontade da contratada.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. Os procedimentos relacionados na tabela a seguir estabelecem o escopo mínimo da manutenção preventiva a ser executada em cada equipamento. A contratada deverá observar, além desses procedimentos, todas as recomendações constantes nos manuais técnicos dos fabricantes, nas normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança e ao desempenho de equipamentos eletromédicos, bem como realizar quaisquer intervenções adicionais que se mostrarem necessárias para assegurar a plena operacionalidade, confiabilidade e segurança dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

Equipamento	Procedimentos mínimos da manutenção preventiva	Periodicidade
Estação de Anestesia Dixtal DX5020	• Inspeção geral do equipamento;• Limpeza técnica interna e externa;• Verificação do sistema pneumático de gases medicinais;• Verificação de vazamentos;• Inspeção das válvulas inspiratória, expiratória e válvula APL;• Verificação dos fluxômetros;• Verificação do sistema respiratório e do ventilador anestésico;• Verificação dos sensores de fluxo, pressão e oxigênio;• Verificação do sistema eletrônico, fonte de alimentação e bateria;• Verificação do funcionamento dos alarmes audiovisuais;• Verificação do módulo de capnografia e dos sistemas integrados;• Testes funcionais do equipamento;• Teste de segurança elétrica conforme a **ABNT NBR IEC 62353** (ou norma que venha a substituí-la);• Emissão de relatório técnico detalhado; • Calibração dos demais sistemas de medição, quando recomendada pelo fabricante ou tecnicamente necessária em razão do desgaste natural do equipamento;• Substituição preventiva de componentes sujeitos a desgaste, quando prevista pelo fabricante ou identificada durante a inspeção técnica.	**Manutenção preventiva:** quadrimestral (03 intervenções por ano). **Calibração dos vaporizadores anestésicos:** no mínimo **01 (uma) vez por ano**, mediante analisador de gases calibrado, com emissão de certificado ou relatório técnico. **Demais calibrações:** sempre que recomendadas pelo fabricante ou quando tecnicamente necessárias.
Monitores Multiparamétricos Dixtal DX2021/DX2023	• Inspeção geral do equipamento;• Limpeza técnica interna e externa;• Verificação da fonte de alimentação e bateria;• Verificação dos módulos de ECG, PNI, SpO, temperatura, pressão invasiva e capnografia (quando existente);• Verificação dos conectores, cabos, sensores, extensões e manguitos; • Verificação dos alarmes audiovisuais;• Testes funcionais de todos os parâmetros monitorados;• Teste de segurança elétrica conforme a **ABNT NBR IEC 62353** (ou norma que venha a substituí-la);• Emissão de relatório técnico detalhado;• Substituição preventiva de baterias, sensores e demais componentes sujeitos a desgaste, quando prevista	**Manutenção preventiva:** quadrimestral (03 intervenções por ano). **Verificação e calibração dos parâmetros de monitorização:** durante cada manutenção preventiva e, adicionalmente, sempre que recomendadas pelo fabricante ou quando

	pelo fabricante ou identificada durante a inspeção técnica.	tecnicamente necessárias em razão do desgaste natural do equipamento.

5.4.2. **Rotinas da manutenção corretiva**

Etapa	Procedimento
Abertura do chamado	Recebimento da solicitação da Contratante.
Diagnóstico técnico	Identificação da falha e da causa do defeito.
Relatório técnico	Descrição do defeito, solução proposta e indicação de eventual necessidade de substituição de peças.
Autorização	Aprovação da fiscalização para substituição de peças, quando necessária.
Reparo	Execução dos serviços de manutenção corretiva.
Testes	Realização de testes funcionais, de desempenho, alarmes e segurança elétrica.
Liberação	Entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.
Registro	Emissão do relatório técnico conclusivo e atualização do histórico de manutenção do equipamento.

5.4.3. Rotinas para substituição de peças, componentes e acessórios

Procedimento	Exigência
Diagnóstico técnico	Obrigatório antes da substituição.
Autorização da fiscalização	Obrigatória antes do fornecimento da peça.
Peças fornecidas	Nnovas, sem uso anterior, originais ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior.
Instalação	Executada pela contratada.
Calibração	Quando aplicável.
Testes funcionais	Obrigatórios após a instalação.
Testes de segurança elétrica	Obrigatórios quando a intervenção envolver sistemas elétricos ou eletrônicos.
Garantia	Mínimo de 90 dias ou prazo superior concedido pelo fabricante.
Destinação ambiental	Destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, conforme legislação vigente ou devolução à Contratante, quando esta assim determinar.

5.4.4. Relatórios técnicos

1. Após cada intervenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo:

Informação obrigatória
Identificação do equipamento (patrimônio, modelo e número de série).
Data e horário da intervenção.
Tipo de manutenção executada.
Descrição detalhada dos serviços realizados.
Peças, componentes e acessórios substituídos, quando houver.
Testes funcionais e de segurança elétrica realizados.
Condição final do equipamento.

Nome e identificação do responsável técnico pela execução dos serviços.
Assinatura do responsável técnico e do fiscal ou representante da unidade que acompanhou a intervenção.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, softwares, instrumentos de medição, dispositivos de teste e demais recursos necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas, promovendo sua substituição sempre que necessário, sem ônus adicional para a Contratante.

Tabela – Recursos mínimos a serem disponibilizados pela contratada

Categoria	Recursos mínimos
Ferramentas técnicas	Ferramentas manuais e específicas necessárias à desmontagem, montagem, regulagem e manutenção dos equipamentos.
Equipamentos de teste	Equipamentos destinados à realização de testes funcionais, testes de desempenho e testes de segurança elétrica dos equipamentos eletromédicos.
Instrumentos de medição	Instrumentos de medição, aferição e calibração compatíveis com os serviços executados, devidamente calibrados, quando aplicável.
Equipamentos de informática	Computador, notebook, softwares, interfaces, cabos e dispositivos necessários à configuração, diagnóstico e testes dos equipamentos, quando aplicável.
Materiais de consumo	Produtos para limpeza técnica, lubrificantes, conectores, fixadores, abraçadeiras, etiquetas de identificação e demais insumos necessários à execução dos serviços.
Equipamentos de proteção individual (EPI)	EPIs adequados às atividades desenvolvidas, em conformidade com a legislação de segurança e saúde no trabalho.
Veículo e logística	Veículo, equipamentos de acondicionamento e demais recursos necessários ao transporte de equipamentos ou componentes, quando autorizado pela Contratante.

5.5.2. Os equipamentos de teste e instrumentos de medição utilizados na execução dos serviços deverão possuir **calibração vigente e rastreável aos padrões da Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO)**, quando aplicável à natureza do ensaio ou medição realizada.

5.5.3. As peças, componentes e acessórios destinados à substituição durante as manutenções corretivas **não se incluem** entre os materiais previstos neste item, sendo seu fornecimento disciplinado em item específico deste Termo de Referência e condicionado à emissão de diagnóstico técnico e à prévia autorização da fiscalização do contrato, sendo estas remuneradas separadamente

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. Para elaboração da proposta comercial, os licitantes deverão considerar todas as condições necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, materiais de consumo, despesas administrativas, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todos os demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução contratual.

Tabela – Informações para composição da proposta

Item	Informação
Equipamentos abrangidos	02 Estações de Anestesia Dixtal DX5020 e 10 Monitores Multiparamétricos Dixtal DX2021/DX2023.
Quantidade total de equipamentos	12 equipamentos.

Regime de execução	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva.
Manutenções preventivas	média de 36 intervenções anuais (06 nas estações de anestesia e 30 nos monitores multiparamétricos).
Manutenções corretivas	Sob demanda, durante toda a vigência contratual.
Peças, componentes e acessórios	Fornecimento eventual, mediante diagnóstico técnico e autorização prévia da fiscalização, remunerado separadamente dos serviços.
Local de execução	Hospital Central Coronel Pedro Germano – HCCPG, Natal/RN.
Vigência contratual	12 meses.
Forma de pagamento	Pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, acrescidos, quando houver, das peças efetivamente fornecidas e autorizadas pela Administração.

5.6.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, softwares, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, emissão de relatórios técnicos, realização de testes funcionais e de segurança elétrica, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.6.3. Os valores relativos ao fornecimento de peças, componentes e acessórios possuem natureza estimativa e destinam-se exclusivamente à formação do valor global da contratação, sendo remunerados somente quando efetivamente utilizados, mediante comprovação da necessidade técnica, autorização prévia da fiscalização e correspondente aceite pela Administração.

5.6.4. Para fins de julgamento das propostas, os licitantes deverão considerar os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência, os quais foram definidos exclusivamente para composição do valor global estimado da contratação, não constituindo obrigação da Administração quanto ao consumo integral das peças, componentes e acessórios previstos.

5.6.5. Para elaboração da proposta, os licitantes deverão considerar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, transporte, tributos, seguros, equipamentos, ferramentas, testes, garantia e demais custos incidentes.

5.7. Especificação da garantia do serviço

5.7.1. Os **serviços executados** deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo pela Administração.

1. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, quaisquer falhas, defeitos, vícios de execução ou irregularidades decorrentes dos serviços prestados, observando os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.
2. As **peças, componentes e acessórios** eventualmente fornecidos e instalados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo pela Administração, ou prazo superior concedido pelo fabricante, prevalecendo sempre a garantia mais vantajosa para a Contratante.
3. Caso seja necessária a substituição de peças, componentes ou acessórios durante o período de garantia em razão de falha na execução dos serviços ou defeito da peça fornecida, caberá à contratada realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o fornecimento da nova peça, sua instalação, os ajustes, as calibrações, os testes funcionais, os testes de segurança elétrica, quando aplicáveis, e todas as demais providências necessárias ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento.
4. Os serviços executados em garantia não gerarão qualquer custo adicional para a Contratante, compreendendo mão de obra, deslocamentos, transporte, materiais de consumo, testes, calibrações e demais despesas necessárias à correção da falha e ao restabelecimento das condições normais de operação dos equipamentos.
5. A exigência de garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças eventualmente substituídas mostra-se adequada e proporcional à natureza da contratação, considerando que os equipamentos abrangidos são utilizados em procedimentos anestésicos, monitorização de pacientes e suporte à vida.

6. **Justificativa**

    1. A exigência de garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças eventualmente substituídas mostra-se adequada e proporcional à natureza da contratação, considerando que os equipamentos abrangidos são utilizados em procedimentos anestésicos, monitorização de pacientes e suporte à vida.
7. O prazo estabelecido visa assegurar que eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou defeitos das peças fornecidas possam ser identificados durante a operação normal dos equipamentos e corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, contribuindo para a continuidade da assistência hospitalar, a segurança dos pacientes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

1. Considerando a existência de contrato vigente para manutenção dos equipamentos objeto desta contratação, a transição entre a atual contratada e a futura contratada deverá ocorrer de forma planejada, de modo a assegurar a continuidade da manutenção dos equipamentos e evitar interrupções que possam comprometer a assistência hospitalar.
2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento do empenho observando o cronograma estabelecido pela Administração.
3. Na fase inicial da execução contratual, a fiscalização poderá disponibilizar à contratada as informações técnicas disponíveis, incluindo histórico de manutenções, registros de intervenções, inventário dos equipamentos e demais documentos necessários ao adequado planejamento das atividades.
4. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá entregar à Administração, sem ônus adicional:

    1. histórico das manutenções preventivas e corretivas executadas;
    2. relação das peças, componentes e acessórios substituídos;
    3. registros dos testes funcionais, calibrações e testes de segurança elétrica realizados;
    4. relatórios técnicos emitidos durante a execução contratual;
    5. demais documentos técnicos produzidos em decorrência da execução do contrato.

5. A contratada deverá colaborar com a transição para eventual nova contratada, fornecendo as informações técnicas necessárias à continuidade da manutenção dos equipamentos, quando solicitado pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A contratada **não necessitará manter preposto permanentemente nas dependências da Contratante durante a execução contratual**, devendo, entretanto, designar formalmente representante responsável pela execução do contrato, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e manter interlocução com a fiscalização.

1. **Justificativa:** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, cujas atividades serão executadas de forma programada e sob demanda, não exigindo a permanência contínua de representante da contratada nas dependências da Administração.
2. A comunicação entre a contratada e a fiscalização poderá ocorrer por meio dos canais oficiais de comunicação, inclusive telefone e correio eletrônico institucional, desde que assegurada a pronta resposta às solicitações da Contratante e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
3. A exigência de permanência física de preposto durante toda a vigência contratual representaria custo adicional desproporcional, sem benefício correspondente para a fiscalização do contrato, considerando que o acompanhamento da execução será realizado pelo fiscal designado pela Administração, mediante controle das manutenções preventivas, dos atendimentos corretivos, dos relatórios técnicos e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se cabível.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

MATRIZ DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.22. Considerando que o objeto da presente contratação compreende a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromédicos utilizados em procedimentos anestésicos, monitorização multiparamétrica e suporte à vida, cuja indisponibilidade ou funcionamento inadequado pode comprometer a continuidade da assistência hospitalar e a segurança dos pacientes, adota-se a presente Matriz de Riscos da Execução Contratual como instrumento de apoio à fiscalização e à gestão do contrato.

6.23. A Matriz de Riscos estabelece a distribuição objetiva das responsabilidades entre a Contratante e a Contratada quanto aos principais eventos que possam impactar a execução contratual, definindo as respectivas ações preventivas e de contingência.

Evento de risco	Responsável	Ações preventivas	Ações de contingência
Execução inadequada da manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo o desempenho ou a segurança dos equipamentos	Contratada	Executar integralmente os procedimentos mínimos previstos neste Termo de Referência, observando as recomendações do fabricante, normas técnicas aplicáveis, testes funcionais, calibrações e ensaios de segurança elétrica.	Refazer integralmente os serviços, às expensas da contratada, restabelecendo o pleno funcionamento do equipamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Diagnóstico técnico incorreto que resulte na substituição desnecessária de peças	Contratada	Elaborar diagnóstico técnico circunstanciado, contendo descrição da falha, justificativa técnica e identificação da peça a ser substituída, submetendo-o previamente à fiscalização.	Revisar o diagnóstico, executar o reparo adequado e substituir, sem ônus para a Administração, eventuais peças fornecidas indevidamente.
Fornecimento de peças incompatíveis, recondicionadas ou com qualidade inferior às especificações técnicas	Contratada	Utilizar exclusivamente peças novas, de primeiro uso, originais ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior às especificações do fabricante, acompanhadas da documentação técnica pertinente.	Rejeição imediata das peças pela fiscalização e substituição integral pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.
Descumprimento dos prazos de atendimento, reparo ou conclusão dos serviços	Contratada	Planejar adequadamente a execução dos serviços, manter estrutura técnica compatível e observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	Registro da ocorrência, aplicação do IMR, aplicação das penalidades previstas contratualmente e adoção das medidas necessárias ao restabelecimento da disponibilidade do equipamento.
Não realização das calibrações obrigatórias, dos testes funcionais ou dos ensaios de segurança elétrica	Contratada	Executar todas as calibrações, testes e ensaios previstos neste Termo de Referência, emitindo os respectivos certificados e relatórios técnicos.	Rejeição dos serviços, impedimento do recebimento definitivo e exigência da realização das calibrações e testes pendentes antes da liberação do equipamento.
Necessidade de substituição de peças decorrente do desgaste	Contratante	Realizar o acompanhamento da vida útil dos componentes, autorizar previamente a substituição das peças	Autorizar o fornecimento das peças necessárias, observados os preços contratados, a

natural dos equipamentos		e acompanhar a execução das manutenções preventivas.	disponibilidade orçamentária e o saldo contratual destinado às peças.
Indisponibilidade de peças no mercado	Compartilhado	A contratada deverá acompanhar a disponibilidade dos componentes e comunicar tempestivamente eventual dificuldade de fornecimento.	Comprovar documentalmente a indisponibilidade e apresentar solução técnica equivalente, previamente aprovada pela fiscalização, preservando a segurança, a funcionalidade e o desempenho do equipamento.
Danos causados aos equipamentos durante a execução dos serviços	Contratada	Empregar profissionais habilitados, ferramentas adequadas e observar rigorosamente os procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante.	Reparar integralmente os danos ocasionados ou substituir o componente danificado, sem qualquer ônus para a Administração, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.24. A fiscalização do contrato utilizará esta Matriz de Riscos como instrumento de apoio ao acompanhamento da execução contratual, registrando as ocorrências verificadas, as medidas preventivas adotadas, as ações de contingência implementadas e os respectivos resultados.

6.25. As ocorrências registradas com fundamento nesta Matriz poderão subsidiar a avaliação do desempenho da contratada no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, bem como fundamentar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, a aplicação de glosas, sanções administrativas e demais medidas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** previsto nesta seção, destinado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da qualidade dos serviços prestados e do atendimento aos critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A aferição da execução contratual será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, considerando a efetiva execução das manutenções preventivas programadas, o atendimento às manutenções corretivas solicitadas, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a entrega dos relatórios técnicos, a realização dos testes previstos e o atendimento aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. O descumprimento dos critérios de desempenho poderá ensejar:

I – registro de ocorrência pela fiscalização;

II – determinação para adoção de medidas corretivas;

III – aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV – aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não impede a adoção de outros mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência, nem afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e pela aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de recebimento dos serviços observará, no mínimo, os seguintes critérios:

Critério de aferição	Forma de verificação
Cumprimento do cronograma das manutenções preventivas	Conferência do cronograma e dos relatórios técnicos
Atendimento das manutenções corretivas dentro dos prazos estabelecidos	Registros dos chamados e relatórios técnicos
Execução dos serviços em conformidade com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis	Relatórios técnicos e fiscalização da execução
Realização dos testes funcionais e de segurança elétrica, quando aplicáveis	Relatórios técnicos e conferência pela fiscalização
Entrega dos relatórios técnicos após cada intervenção	Conferência documental
Fornecimento e substituição de peças somente mediante autorização da fiscalização	Relatórios técnicos e registros de autorização
Ausência de reincidência de falha decorrente do mesmo defeito durante o período de garantia	Histórico de manutenção dos equipamentos

7.6. A fiscalização avaliará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e registrará o resultado da aferição por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), subsidiando o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto.

7.7. Constatada a existência de irregularidades sanáveis na execução dos serviços, a fiscalização determinará à contratada a adoção das medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.8. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes ao período de medição, mediante comprovação da execução das obrigações contratuais, da apresentação da documentação exigida e do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Recebimento

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três) dias úteis** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.10 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.14 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.14.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.21.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação,** na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.30.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.30.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.35. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.**

1. **Justificativa:** A adoção do IPCA mostra-se adequada por refletir a variação do poder aquisitivo da moeda ao longo do tempo, preservando o valor real do crédito devido ao contratado sem gerar ganhos indevidos a qualquer das partes. Além disso, o índice possui ampla utilização na Administração Pública e apresenta comportamento estável e representativo da inflação nacional, sendo considerado parâmetro adequado para recomposição monetária dos valores pagos fora do prazo contratualmente estabelecido.

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.40. **Não se aplicam** à presente contratação as disposições relativas à antecipação de pagamento, tendo em vista que os pagamentos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços e respectivo ateste pela Administração, não havendo previsão de desembolso antecipado.

Reajuste

7.41. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em* ***01/07/2026.***

7.39. Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços dos serviços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021

1. **Justificativa do Índice: Adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA por se tratar do índice oficial de inflação adotado de forma predominante pela Administração Pública para reajustamento de contratos de prestação de serviços quando inexistir índice setorial específico que represente de forma mais adequada a variação dos custos do objeto contratado. Sua utilização assegura critério objetivo, amplamente divulgado e de fácil verificação, contribuindo para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.**

7.40. Os preços das peças permanecerão aqueles constantes da proposta vencedora, podendo a Administração, por ocasião de cada prorrogação contratual ou sempre que houver indícios de perda da vantajosidade, realizar pesquisa de preços ou promover negociação com a contratada para verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.41. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.42. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.43. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.44. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.45. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.46. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas **“e” a “h”** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **“c”,** de **20% (vinte por cento)** a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. **Compensatória,** para a infração descrita acima na alínea **“b”,** de 10% (dez por cento) a **20% (vinte e por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6 .**Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“d”**, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. **Compensatória,** para a infração descrita acima na alínea **“a”**, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133 /2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação compreende a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares abrangidos por este Termo de Referência, mediante remuneração mensal previamente definida.

1. A adoção desse regime mostra-se adequada porque os serviços possuem escopo claramente delimitado, quantitativos estimados, cronograma definido para as manutenções preventivas e critérios objetivos para atendimento das manutenções corretivas, permitindo a definição prévia do valor global dos serviços durante a vigência contratual.

2. O fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando necessário, será realizado sob demanda, mediante prévio diagnóstico técnico e autorização da fiscalização, sendo remunerado separadamente dos serviços de manutenção, conforme os valores contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Não será admitida a participação de sociedades cooperativas**, tendo em vista que o objeto exige a execução de serviço técnico especializado, com responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos serviços executados, fornecimento de materiais, cumprimento dos prazos, prestação da garantia contratual e assunção dos riscos inerentes à execução do objeto. Além disso, as características da contratação demandam estrutura empresarial própria e responsabilização direta perante a Administração, circunstâncias que não se mostram compatíveis com o regime jurídico e operacional das sociedades cooperativas para a execução do objeto em questão.

9.12. **Não será admitida a participação de consórcios**, tendo em vista que o objeto possui escopo definido, baixa complexidade e é amplamente executado por empresas especializadas disponíveis no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.17. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. Prova de regularidade na cota de aprendizes prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 11.566, de 10 de outubro de 2023, que institui o Programa Estadual de Contratação de Adolescente Aprendiz em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social no Estado do Rio Grande do Norte.

1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual no 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1. **Justificativa:** Considerando a natureza continuada da contratação e a criticidade dos equipamentos médico-hospitalares abrangidos, será exigida, como requisito de qualificação econômico-financeira, exclusivamente a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A exigência mostra-se suficiente para demonstrar a regularidade econômico-financeira mínima da futura contratada, sem impor restrições desproporcionais à competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de conhecimento das condições de execução: A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações

objeto da contratação, responsabilizando-se pela elaboração de sua proposta com base nas especificações constantes deste Termo de Referência.

1. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e das peculiaridades dos equipamentos abrangidos pela contratação.

9.25. Registro na entidade profissional competente: A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, quando compatível com as atribuições do responsável técnico e da empresa, em plena validade.

1. **A contratada deverá manter o registro válido durante toda a vigência contratual**

2. **Justificativa: A exigência de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente justifica-se pela natureza técnica e especializada dos serviços objeto da contratação, que compreendem a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromédicos utilizados em procedimentos anestésicos, monitorização de pacientes e suporte à vida. Tais atividades exigem responsabilidade técnica e habilitação profissional compatível, em conformidade com a Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia, e com a Lei nº 13.639/2018, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, observadas as atribuições profissionais de cada categoria.**

9.26. Qualificação Técnico-Operacional

1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos eletromédicos de complexidade compatível com o objeto desta contratação.
2. Serão considerados compatíveis, entre outros, serviços executados em equipamentos de anestesia, monitores multiparamétricos, ventiladores pulmonares, desfibriladores, incubadoras, bombas de infusão ou outros equipamentos eletromédicos de suporte à vida.

4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7. **Justificativa:** A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços objeto da contratação, que compreendem a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromédicos utilizados em procedimentos anestésicos, monitorização de pacientes e suporte à vida. Embora se trate de contratação de baixo valor, a adequada execução dos serviços é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a continuidade da assistência hospitalar e a confiabilidade dos equipamentos.

    1. A exigência restringe-se à comprovação de experiência anterior compatível com o objeto contratado, sem imposição de quantitativos mínimos, tempo mínimo de experiência ou comprovação específica de atuação em determinada marca ou fabricante, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, busca-se assegurar que a futura contratada possua experiência mínima compatível com a execução dos serviços, sem criar barreiras indevidas à participação de potenciais interessados.
    2. **Fundamentação:** A exigência encontra amparo no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.32. Não se aplica, uma vez que não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação.

1. **Justificativa:** A participação de cooperativas não será admitida em razão da natureza técnica e especializada do objeto, que demanda responsabilidade técnica individualizada, vínculo direto entre a empresa contratada e seu responsável técnico perante o conselho profissional competente, além da necessidade de gestão operacional própria e emissão de Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica para a execução dos serviços. Tais características mostram-se incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas de trabalho, razão pela qual a restrição revela-se necessária e proporcional à adequada execução contratual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, é de **R$ 42.771,10** (quarenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e dez centavos), assim distribuído:

- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva: R$ 15.525,00** (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais);
- **Peças, componentes e acessórios (fornecimento sob demanda): R$ 27.246,10** (vinte e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

10.2. Observação: O valor destinado ao fornecimento de peças, componentes e acessórios possui natureza **estimativa**, sendo sua utilização condicionada à efetiva necessidade identificada durante a execução contratual, mediante diagnóstico técnico, autorização prévia da fiscalização e observância dos preços contratados. Assim, a Administração não se obriga à aquisição integral do valor estimado, remunerando apenas as peças efetivamente fornecidas e instaladas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do estado do Rio grande do Norte.*

1. Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN
2. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
3. Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
4. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
5. Fonte de Recursos 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
6. **Para Serviço:**
    1. Natureza da Despesa 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos
    2. Valor total: R$ 15.525,00
    3. Desembolso 2026: R$ 5.175,00
7. **Para Peças:**
    1. Natureza da Despesa **33.90.30.25** - Material para Manutenção de Bens Móveis
    2. Valor: total: R$ 27.246,10
    3. Desembolso 2026: R$ 9.082,00

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Não se aplica, uma vez que a presente contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo**, considerando a natureza continuada dos serviços, a vigência de 12 (doze) meses e a necessidade de disciplinar obrigações permanentes, critérios de fiscalização, fornecimento sob demanda de peças, reajuste, garantias, sanções e demais condições de execução contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação .....,* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 09:24:53.

REJANE MARINHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 11:31:05.

LEIDYANNY BARBOSA DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 14:56:09.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 137/2026 – DS/PMRN
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01510380.000032/2026-47

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, na qualidade de _____, declara, para os devidos fins, que:

1. está **ciente e concorda integralmente** com as disposições, condições e obrigações estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta nº 63/2026**, no **Termo de Referência nº 72/2026** e nos demais anexos e documentos que integram a **Dispensa Eletrônica nº 137/2026 – DS/PMRN**;
2. compromete-se a cumprir todas as condições e obrigações aplicáveis à contratação, caso seja declarada vencedora e contratada pela Administração; e
3. responsabiliza-se, **sob as penas da lei**, pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Por ser expressão da verdade, firma o presente **Termo de Ciência e Concordância**.

_____/__, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____
Assinatura do Representante Legal

Empresa: _____
CNPJ: _____